



PROJETO DE LEI Nº 026-14, DE 22 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a prestar Subvenção Social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prestar subvenção social, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para a aquisição de fraldas descartáveis para os alunos especiais, mantidos e atendidos pela instituição filantrópica, para o ano de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Unidade: 3 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2102 Auxílios e Subvenções
Elemento: 3.3.3.5.0.43.00.00.00 Subvenções Sociais
Recurso: 1 Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE MAIO DE 2014.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 026-14, DE 22 DE MAIO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Estamos enviando a Vs. Sas. o presente projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade filantrópica, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, destinada a auxiliar na prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

Cumprе ressaltar que existe previsão, na lei orçamentária anual, para a concessão da subvenção pretendida, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à aquisição de fraldas descartáveis para os alunos especiais, mantidos e atendidos pela instituição filantrópica, para o ano de 2014.

O auxílio financeiro a ser prestado pelo Município justifica-se, sendo de fundamental importância para auxiliar e cobrir as despesas da entidade com o custeio e as necessidades essenciais, a fim de alcançar seus objetivos, para atender à demanda relacionada a sua população-alvo e aos beneficiários diretos e indiretos.

Essas as razões que justificam o encaminhamento deste projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE MAIO DE 2014.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito